



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021**  
**AVISO DE CONVITE Nº 008/2021**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, aquisição de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I-Termo de Referencia, e Anexo II-Proposta, parte integrante deste Edital.

**EXECUÇÃO:** indireta

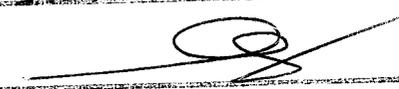
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

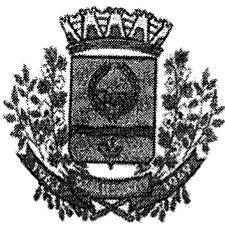
**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 18/08/2021, as 09:00 horas, no recinto da Assessoria de Licitação, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, neste Município.

Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do Convite acima citado.

Glória de Dourados – MS, 10 de Agosto de 2021

  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS
no período de 10 / 08 / 2021
a 19 / 08 / 2021

Assinatura



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021

### CARTA CONVITE Nº 008/2021

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, e as cláusulas e condições deste convite.

**DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2021**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Sala de Assessoria de Licitação**

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta, parte integrante deste Edital.

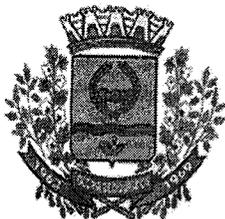
1.2 – Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

#### 2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do total do objeto desta licitação em R\$ 173.872,46 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

### 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidadas e as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

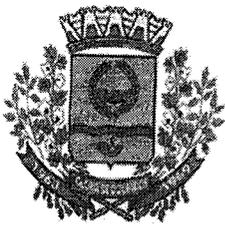
4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fila. Nº 64

Visto

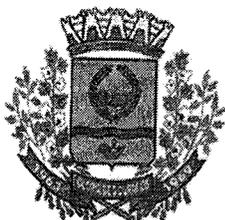
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**  
**CARTA CONVITE Nº 008/2021**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS**  
**CARTA CONVITE Nº 008/2021**

- 5.2** – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.
- 5.3** – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- 5.4** – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.
- 5.5** – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 5.6** – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- 5.7** – Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;
- 5.8** – As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.
- 5.9** – A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.
- 5.10** – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 5.11** – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 85  
Visto

da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**5.11.1** – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**5.11.2** – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**5.12** – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

**5.13** – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

**5.14** – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

**5.15** – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

## **6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



**6.2** – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticara documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

**6.3** – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

**6.3.1 – Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

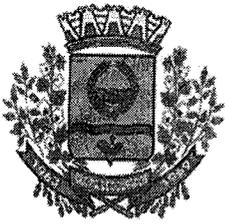
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.
- e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que substitui os itens a, b, e c.

**6.3.2 – Regularidade Fiscal:** (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em que conste a situação ativa da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

**6.3.3 – Demais Documentos**

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo III**



constante do subitem 1.2 deste Convite;

b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo IV** constante do subitem 1.2 deste Convite;

c) Declaração, na forma do **Anexo V** deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

## 7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (**Anexo II**), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

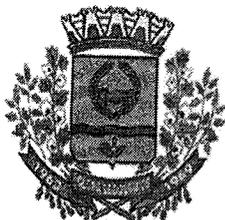
7.5 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 68

necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**7.10** – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

**7.11** – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

**7.12** – A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

**7.13** – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

**7.14** – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

## **8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

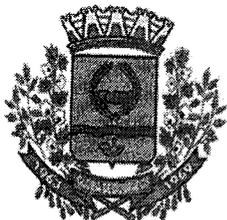
**8.1** – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.1.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.2** – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

**8.2.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 69

**8.2.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.2.4** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.2.5** – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.3** – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2** – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

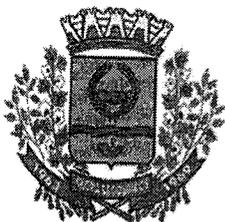
**9.3** – Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

**9.4** – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

**10.2** – É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 70  
Visto

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

**10.3** – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** – O prazo de vigência do instrumento de contrato será da assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**10.5** – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**10.6** – O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.7** – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.8** – O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.3** – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

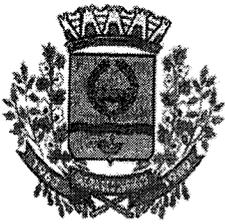
## **12 – DAS SANÇÕES**

**12.1** – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

**13.2** – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**13.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**13.4** – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

**13.5** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** – A Assessoria de Compras e Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail [licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br)

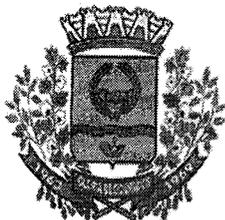
### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – A Administração não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

**15.2** – A Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**15.3** – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



c) sob regime de falência ou concordata.

**15.4** – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregas no endereço descrito no subitem 14.1.

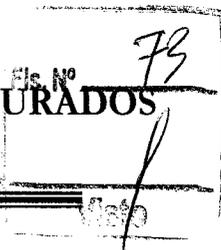
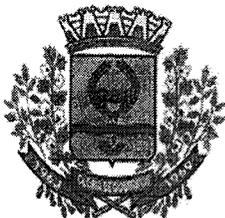
**15.5** – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**15.6** – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS (Jornal "DIARIO MS", Seção Atos Oficiais).

**15.7** – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados – MS, 10 de Agosto de 2021

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Aquisição de materiais permanentes para a Secretária de Educação, Cultura e Esportes

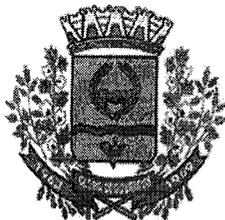
### 1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Glória de Dourados-MS, pretende contratar empresa para futura e eventual aquisição de material permanente para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para eventual aquisição de materiais permanentes para as Secretarias de Educação e Escolas Municipais, é necessária para substituir materiais permanentes que estão inadequados para o uso e para adequar os ambientes de trabalho para melhor atender os servidores, alunos, pais e comunidade escolar em geral. A Presente contratação não é de natureza continuada e deverá atender as especificações mínimas conforme segue abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira executiva fixa preta s/ braço estofada	un	25	298,67	7.466,75
02	Mesa executiva em mdf 1,20 x 1,50 mts c/ gaveteiro duplo e conexão cor ameixa negra	un	02	1.964,00	3.928,00
03	Armário fechado executivo com duas portas e chave em mdf cor ameixa negra 1,62 x 84 x 40	un	02	1.110,67	2.221,34
04	Arquivo executivo para pasta suspensa em mdf com 4 gavetas volante na cor ameixa negra 1,28 x 51 x 45	un	02	1.262,33	2.524,66
05	Cadeira giratória diretor com lamina estofada com braço digitador	un	02	754,67	1.509,34
06	Cadeira giratória diretor com lamina estofada com braço corsa	un	01	744,33	744,00
07	Ar condicionado split 12 btus quente/frio	un	04	2.399,00	9.596,00
08	Aparelho telefônico sem fio	un	02	193,00	386,00
09	Armários de aço medindo 1,98 x 0,40 x 0,90 chapa 26 com chave, duas portas de abrir na cor cinza	un	10	1.495,33	14.953,30
10	Armários de aço medindo 1,98 x 0,40 x 1,20 chapa 26 com chave, duas	un	01	2.133,00	2.133,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

74

Visto

	portas de abrir na cor cinza				
11	Projektor multimídia led portatil 1.800 lumens	un	08	1.715,00	13.720,00
12	Notebook quad-core, 4gb memoria, 64 gb, tela de 14.1 polegadas resolução hd, usb, hd, sistema operacional windows 10	un	08	2.987,33	23.898,64
13	Tela de projeção retratil 1,80 x 1,80 com tripé	un	02	955,33	1.910,66
14	Monitor 20 polegadas hdmi	un	02	815,33	1.630,66
15	Monitor hdmi 32 polegadas	un	01	1.601,67	1.601,67
16	Switch 24 portas gigabit 10/100/1000	un	03	1.031,33	3.093,99
17	Impressora multifuncional color ecotank I3150	un	07	1.648,33	11.538,31
18	Computador completo processador i3, 1terahd, 4 giga memoria, fonte, kit gabinete completo, placa mae, monitor 19,5 polegadas.	un	01	3.246,33	3.246,33
19	Switch 8 portas	un	01	194,67	194,67
20	Lavadora de alta pressão pressão máxima (bar) 100/200, pressão de trabalho (bar) 72/100, vazão máxima de agua (l/h) 450/520, potencia 1.600/1.800	un	02	1.402,33	2.804,66
21	Estabilizador eletrônico 330va 110v	un	07	117,00	819,00
22	Roteador 2 antenas	un	01	154,33	154,33
23	Escada em alumínio multifuncional	un	01	724,33	724,33
24	Carrinho de carga base de ferro ate 120 kg	un	04	434,67	1.738,68
25	Roupeiro de aço - 16 repartições 1,98x1,22x0,40 com pitão chapa 26	un	01	2.820,00	2.820,00
26	Roupeiro de aço - 12 repartições 1,98 x 0,92x 0,40 com pitão chapa 26	un	02	2.184,33	4.368,66
27	Estante biblioteca 6 prateleiras 1,98x0,92x31,5 chapa 24	un	02	1.929,00	3.858,00
28	Baú organizador infantil com duas tampas 1,60x0,40x0,45	un	03	1.343,33	4.029,99
29	Flip chart com cavalete, com quadro branco 60x90	un	04	431,33	1.725,32
30	Televisão smart 50" polegadas ultra hd 4 k conversor digital	un	03	2.912,33	8.736,99
31	Radio portatil com usb/sd	un	06	360,67	2.164,02
32	Lousa branca, quadro branco medindo aproximado 2.70 x 1,70 mts	un	10	972,33	9.723,30
33	Geladeira frost free 450 litros, painel eletrônico, duplex	un	01	2.969,67	2.969,67



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 78

34	Mesa escolar medindo 1,20 x 60 em mdp 15 mm cinza sem gaveta	un	05	417,67	2.088,20
35	Perfuradora para encadernação ate 20 folhas	un	02	1.285,33	2.570,66
36	Roçadeira cortador de grama a gasolina 43cc	un	01	1.242,67	1.242,67
37	Torneira com filtro mecanismo 1/4 volta material plástico com refil	un	02	224,33	448,66
38	Conjunto refeitório com mesa e dois bancos, mesa revestido em formica medindo 1,50x60x52 tampo 15 mm, banco revestido em formicamedindo 1,50x30x30	un	03	2.576,67	7.730,01
39	Plastificadora, laminadora, refiladora a4/a5/a06 3x1	un	02	462,33	924,66
40	Bebedouro mesa refrigerado por compressor	un	02	929,33	1.858,66
41	Ventilador oscilante pedestal longo 50 cm	un	02	382,67	765,34
42	Telefone sem fio com uma base	un	02	303,33	606,66
43	Mesa de pingpong dobrável com paredão,com rodízios tampo mdf 18 mm medindo 2,74x1,52x0,76	un	01	2.702,67	2.702,67
<b>TOTAL .....</b>					<b>173.872,46</b>

Justifica a presente contratação cujo objetivo é melhorar o atendimento às Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino nas questões relacionadas ao conforto, bem estar, apoio pedagógico, bom atendimento dos alunos, pais e todos que frequentam o ambiente escolar.

### **3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

#### **Das condições de entrega:**

O objeto de aquisição é de materiais permanentes, através da contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento que deverá realizar a entrega no prazo de até 90 dias ou segundo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes .

A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada do produto.

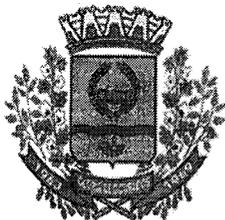
#### **Dos requisitos de Aceitabilidade:**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes visa alcançar com esta aquisição produtos que atendam os requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

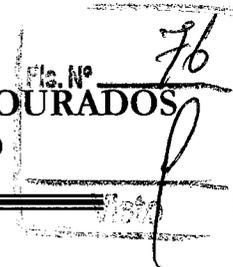
### **4 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **Do recebimento:**

O objeto licitado terá que ser fornecido de acordo com as especificações e descrições do Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



O recebimento se dará em conformidade com os Artigos 74, 1, e 76 da Lei Federal nº 8.666/13, mediante o termo de recebimento, expedido pelo servidor responsável pelo Órgão Competente, após a verificação da qualidade, especificações, descrições e características do objeto entregue. Se acaso, houver danos em algum objeto, o mesmo deverá ser substituído por outro, após a comunicação da irregularidade. Será recusado o objeto se não atender as especificações constantes no Termo de Referência.

**Da forma de Pagamento:**

A forma de pagamento a ser realizado será a vista, na data da entrega e aceite do objeto. Caso o material seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo será contado a partir da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

**Cronograma Físico/financeiro:**

A forma de pagamento será em parcela única, mediante apresentação de notas fiscais e documentos exigidos.

As despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

**5 – PRAZO DA ENTREGA**

O prazo de entrega do objeto licitado é de até 30 dias após o certame.

**6 – DA EXECUÇÃO**

O objeto da aquisição deverá ser de entregue no prazo de 30 dias após a Licitação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo exigências legais acordadas.

**7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

Será contratado a licitante que apresentar menor valor.

A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de entrega, de prazo, respeitando e atendendo todas as especificações e descrições detalhada dos produtos.

**8 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A empresa vencedora deverá entregar o objeto de aquisição seguinte Endereço: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Ivinhema, nº 1.520, bairro Centro.

**9 – OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº

FF

Fornecer o produto novo, sem uso com validade mínima de 02 (dois) anos, de acordo com as especificações e descrições do Termo de Referência.

Não transferir a outrem, o fornecimento do bem adquirido sem prévia e expressa anuência do MUNICIPIO.

Entregar o produto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

Por ocasião da entrega, o objeto será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo 10 dias para substituí-lo.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação a algum produto do objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata substituição.

Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto de aquisição por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

#### **10 – SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

De acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, em caso de inadimplemento contratual, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas pela Administração:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **11 – PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO**

O objeto será gerenciado pelos responsáveis da Secretaria e o Fiscal do Contrato que deverão observar os princípios básicos da licitação que estão previstos no artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo que instituiu a regra da obrigatoriedade da licitação, sendo que os mesmos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e eficiência.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

78  
16  
Web

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO II – PROPOSTA

Atendendo ao Convite nº 008/2021, Processo Administrativo nº 072/2021, apresentamos nossa proposta conforme segue abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cadeira executiva fixa preta s/ braço estofada	un	25		
02	Mesa executiva em mdf 1,20 x 1,50 mts c/ gaveteiro duplo e conexão cor ameixa negra	un	02		
03	Armário fechado executivo com duas portas e chave em mdf cor ameixa negra 1,62 x 84 x 40	un	02		
04	Arquivo executivo para pasta suspensa em mdf com 4 gavetas volante na cor ameixa negra 1,28 x 51 x 45	un	02		
05	Cadeira giratória diretor com lamina estofada com braço digitador	un	02		
06	Cadeira giratória diretor com lamina estofada com braço corsa	un	01		
07	Ar condicionado split 12 btus quente/frio	un	04		
08	Aparelho telefônico sem fio	un	02		
09	Armários de aço medindo 1,98 x 0,40 x 0,90 chapa 26 com chave, duas portas de abrir na cor cinza	un	10		
10	Armários de aço medindo 1,98 x 0,40 x 1,20 chapa 26 com chave, duas portas de abrir na cor cinza	un	01		
11	Projetor multimídia led portatil 1.800 lumens	un	08		
12	Notebook quad-core, 4gb memoria, 64 gb, tela de 14.1 polegadas resolução hd, usb, hd, sistema operacional windows 10	un	08		
13	Tela de projeção retratil 1,80 x 1,80 com tripé	un	02		
14	Monitor 20 polegadas hdmi	un	02		
15	Monitor hdmi 32 polegadas	un	01		
16	Switch 24 portas gigabit 10/100/1000	un	03		
17	Impressora multifuncional color ecotank I3150	un	07		
18	Computador completo processador i3, 1terahd, 4 giga memoria, fonte, kit gabinete completo, placa mae , monitor 19,5 polegadas.	un	01		
19	Switch 8 portas	un	01		



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



20	Lavadora de alta pressão pressão máxima (bar) 100/200, pressão de trabalho (bar) 72/100, vazão máxima de água (l/h) 450/520, potencia 1.600/1.800	un	02		
21	Estabilizador eletrônico 330va 110v	un	07		
22	Roteador 2 antenas	un	01		
23	Escada em alumínio multifuncional	un	01		
24	Carrinho de carga base de ferro ate 120 kg	un	04		
25	Roupeiro de aço - 16 repartições 1,98x1,22x0,40 com pitão chapa 26	un	01		
26	Roupeiro de aço - 12 repartições 1,98 x 0,92x 0,40 com pitão chapa 26	un	02		
27	Estante biblioteca 6 prateleiras 1,98x0,92x31,5 chapa 24	un	02		
28	Baú organizador infantil com duas tampas 1,60x0,40x0,45	un	03		
29	Flip chart com cavalete, com quadro branco 60x90	un	04		
30	Televisão smart 50" polegadas ultra hd 4 k conversor digital	un	03		
31	Radio portatil com usb/sd	un	06		
32	Lousa branca , quadro branco medindo aproximado 2.70 x 1,70 mts	un	10		
33	Geladeira frost free 450 litros, painel eletrônico, duplex	un	01		
34	Mesa escolar medindo 1,20 x 60 em mdp 15 mm cinza sem gaveta	un	05		
35	Perfuradora para encadernação ate 20 folhas	un	02		
36	Roçadeira cortador de grama a gasolina 43cc	un	01		
37	Torneira com filtro mecanismo 1/4 volta material plástico com refil	un	02		
38	Conjunto refeitório com mesa e dois bancos, mesa revestido em formica medindo 1,50x60x52 tampo 15 mm, banco revestido em formica medindo 1,50x30x30	un	03		
39	Plastificadora, laminadora, refiladora a4/a5/a06 3x1	un	02		
40	Bebedouro mesa refrigerado por compressor	un	02		
41	Ventilador oscilante pedestal longo 50 cm	un	02		
42	Telefone sem fio com uma base	un	02		
43	Mesa de pingpong dobrável com paredão, com rodízios tampo mdf 18 mm medindo 2,74x1,52x0,76	un	01		
TOTAL .....					

FORMA DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 80  
Visto

OUTRAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## ANEXO III

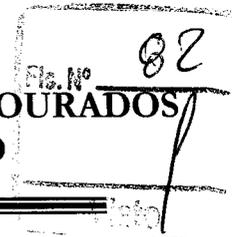
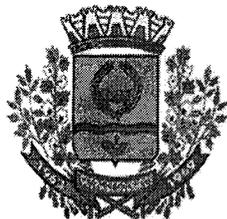
# DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### Carta Convite nº 008/2021

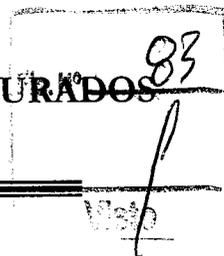
A empresa .....,  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio  
de seu representante legal o Senhor .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....-SSP/..... e do  
CPF/MF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela  
Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE Nº 008/2021

A empresa ....., estabelecida  
em .....

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., abaixo  
representado pelo Senhor .....

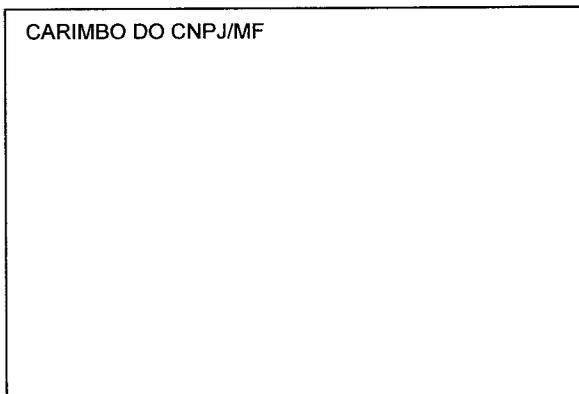
**DECLARA** que tomou ciência do **Convite nº 008/2021**, do Município de Glória de Dourados-MS, **Processo Administrativo nº 072/2021**, e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º00**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite n.º-----**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos a serem utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e, pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com as especificações, parte integrante do **Edital de Carta Convite n.º -----/.....**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO :** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**



compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

**4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

86  
[Handwritten signature and stamp]

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº ...../.....**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

09  
Mato

e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.  
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
;.....  
.....  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

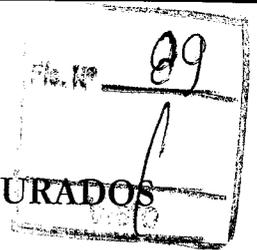
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



## RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 072/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital do Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11 / 08 / 21.

  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Luis Fernando Dos Santos Silva  
**NOME DO RESPONSÁVEL**

CARIMBO DO CNPJ/MF

28.071.791/0001-60

R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Rua das Rosas, 277  
Jd. Primavera - CEP 17930-000  
TUPI PAULISTA SP



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 90  
1/10

## RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 072/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital do Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

DEIVID V. D. BRESSANTE  
**NOME DO RESPONSÁVEL**

CARIMBO DO CNPJ/MF

**12.904.257/0001-57**

**I.E. 292.042.392.111**

**DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**

RUA SPINARDI Nº 1.367 - JD. SANTA CLARA

CEP: 17.900-000 - DRACENA - SP



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

91

Visto

## RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 072/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital do Convite, para abertura e julgamento dos Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11 / 1 / Agosto / 2021.

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Alice Ferreira  
NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

26.254.278/0001-89

ALICE FERREIRA - ME

RUA JOÃO RAMALHO, 947

VILA SANTA CECÍLIA

CEP 19806-181 - ASSÍS - SP